



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13/2014 – DIROH/CONIE/CONT/STC

Processo nº: 392.029.407/2013.
Unidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB/DF, (EM PROCESSO DE EXTINÇÃO).
Assunto: EXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.
Exercício: 2012.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89 – STC, de 21/05/2013, que disciplina a realização das ações de controle pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STC nos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, apresentamos as constatações resultantes dos trabalhos de auditoria realizados no período de 11/09 a 26/11/2013, conforme a Ordem de Serviço nº 129/2013-CONT/STC, de 06/09/2013, objetivando verificar a conformidade das contas do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB, em Processo de Extinção.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, e não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos, objetivando a verificação da conformidade das contas do referido Instituto.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos e fatos administrativos sob a gestão dos responsáveis pelo Instituto, ocorridos durante o exercício de 2012.

II – EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

O processo que trata da extinção do Instituto foi adequadamente instruído e contém as peças estabelecidas nos arts. 146 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF.



III – IMPACTOS NA GESTÃO

O IDHAB-DF foi instituído por intermédio da Lei nº 804/1994, de 08/12/1994, sucedendo a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. – SHIS na função de planejar, coordenar e executar a Política Habitacional do Distrito Federal.

Com o advento do Decreto nº 21.289, de 27 de junho de 2000, foi decretada a extinção do IDHAB-DF, conforme abaixo, *in verbis* (negrito nosso):

DECRETO Nº 21.289, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 16, II e seu Parágrafo único do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, decreta:

Art. 1º. Fica extinto o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-IDHAB.

§ 1º A extinção operar-se-á de pleno direito após o cumprimento das formalidades previstas neste decreto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, observado o disposto na Lei n.º 2.299 de 21 de janeiro de 1999.

[...]

O Decreto nº 21.289/2000 passou por sucessivas prorrogações, sendo a última a contida do Decreto nº 32.056, de 12/08/2010, conforme abaixo, *in verbis*:

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de que trata o Decreto nº 30.864, de 02 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 1º de outubro de 2009, o prazo de que trata o Decreto nº 30.864, de 02 de outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 12 de agosto de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Já no ano de 2012 houve a edição do Decreto nº 33.735 de 26/06/2012, o qual fixou prazo para elaboração do Relatório circunstanciado contendo a situação dos bens, direitos e deveres da entidade e conclusão do inventário do Instituto de Desenvolvimento habitacional do Distrito Federal, conforme abaixo:

[...]

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de um ano para a conclusão do inventário do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em processo de extinção:

[...]

§2º - Caberá ao inventariante do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em processo de extinção:



I – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua designação, submeter ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização, Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, para posterior apresentação ao Governador, relatório circunstanciado contendo a situação dos bens, direitos e deveres da entidade em extinção;

[...]

1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Segundo o item 4b fl. 32 do Processo nº 392.029.407/2013 referente à Prestação de Contas da Anual, a Unidade não realizou, no exercício de 2012, atividade de cunho operacional. Ressalta-se ainda que a Autarquia não foi contemplada na Lei Orçamentária Anual de 2012.

2 – GESTÃO OPERACIONAL.

A análise da Gestão Operacional da Entidade se restringiu às atividades da Comissão Especial de Inventário do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB, em Processo de Extinção, tendo em vista que não houve orçamento para o ano de 2012.

O Relatório de Auditoria nº 12/2012 – DIROH/CONIE/CONT/STC, relativo ao exame da Prestação de Contas Anual do IDHAB do exercício de 2010 concluiu pela existência das seguintes irregularidades:

1 – INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO RELATIVO AOS BENS, DIREITOS OBRIGAÇÕES DO IDHAB-DF.

2 – AUSÊNCIA DE PROMULGAÇÃO DE DECRETO DANDO CONTINUIDADE À EXTINÇÃO DO IDHAB-DF.

3 – AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DO INVENTARIANTE.

Em virtude das constatações acima, concluiu-se que não havia os elementos técnicos que possibilitassem o prosseguimento da extinção da Autarquia sob análise, sendo recomendado o que segue:

[...]

12. RECOMENDAÇÕES

a) Inventariar os bens direitos e obrigações transferidos do IDHAB-DF à CODHAB/DF, com vistas a dar-se a plena extinção do IDHAB-DF.

[...]

Tendo tomado conhecimento da recomendação supracitada, o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano adotou ações



que culminaram na promulgação do Decreto nº 33.735, de 26 de junho de 2012, que fixou o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do inventário do IDHAB-DF, em processo de extinção.

Com esteio na norma sobredita, foi constituída Comissão Especial de Inventário do IDHAB-DF, em processo de extinção, por intermédio da Portaria nº 39/2012-SEDHAB, de 5 de julho de 2012, publicada no DODF nº 135, de 10 de julho de 2012, à página 89.

Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão foram consubstanciados nos autos do Processo nº 392.004.524/2012, tendo também a Secretaria de Estado de Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB elaborado os processos de Prestação de Contas Anuais – PCA dos exercícios de 2011 (Processo nº 392.037.033/2013) e 2012 (Processo nº 392.029.407/2013) do IDHAB-DF.

2.1 – ANÁLISE DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO – PROCESSO Nº 392.004.524/2012.

A Comissão Especial de Inventário – CEI foi instituída mediante a Portaria nº 39/2012 – SEDHAB do DODF de 10/07/2012, com as atribuições específicas abaixo declinadas:

Art. 2º

[...]

I – Submeter ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização, Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, para posterior apresentação ao Governador, relatório circunstanciado contendo a situação dos bens, direitos e deveres da entidade em extinção;

II – Praticar os atos necessários à extinção plena da entidade, submetendo-as à aprovação nos órgãos competentes por intermédio da Secretaria de Habitação, Regularização, Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

[...]

A CEI estabeleceu uma metodologia, na qual elencou vários itens que foram a verificados e os organizou de modo sistemático conforme a fl. 10 do Processo nº 392.004.524/2012.

No item IV – Prestações de Contas anuais do IDHAB/DF – 2000/2010 (Anexo VII) a CEI traz a informação de que a conta do ano de 2000 foi sobrestada até o deslinde. As contas de 2001 a 2008 foram aprovadas e as de 2009 e 2010 estão sob análise do e. Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.



Ainda nessa linha a CEI apresentou uma série de considerações, abaixo descritas:

- Os servidores do IDHAB/DF passaram a compor o Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, conforme o art. 2º, do Decreto nº 21.289/2000;
- Os processos administrativos em tramitação dotam incorporados pelo sistema de protocolo da SEDUH;
- Os saldos orçamentários do IDHAB/DF foram transferidos para a SEDUH (art. 5º);
- O pagamento dos precatórios passaram à conta orçamentária da SEDUH (art. 4º);
- As demandas judiciais passaram a ser instruídas pela Assessoria Técnica e Legislativa da SEDUH, e acompanhadas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal (art. 1º, parágrafo 4º);
- Os bens móveis e materiais de expediente foram incorporados pelo patrimônio Geral do GDF, com carga para a SEDUH (processo administrativo nº 260.024.982/2002);
- O estoque imobiliário de propriedade do IDHAB/DF passou a ser administrado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF;
- A carteira imobiliária também já está sob a gestão da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

Por fim, no item VI – RECOMENDAÇÕES, a CEI trouxe as recomendações objetivando a liquidação total da Entidade:

1. Que a CODHAB/DF adote as providências necessárias no sentido de promover a transferência definitiva para seu nome de todos os registros onde figure o nome do IDHAB/DF, já que os bens, direitos e obrigações do antigo Instituto encontram-se sob a gestão da CODHAB/DF desde a edição da Resolução nº119, publicada no DODF nº246 de 11/12/2008;
2. Que os imóveis pertencentes a carteira imobiliária da CODHAB/DF, que ainda estejam sob a nomenclatura remanescentes da SHIS/IDHAB, passem a figurar doravante no Sistema de Informações da Habitação – SIHAB e no Sistema de Gerenciamento de Crédito Imobiliário – GCI sob a denominação da CODHAB/DF, para efeito cartorial e de emissão de documentos, como Certidões de Ônus Reais e outros similares;
3. Que as contas bancárias remanescentes do IDHAB/DF, identificadas nos itens 3.2 e 3.3 sejam imediatamente transferidas para a CODHAB/DF;
4. Que sejam formalizados junto aos diversos sistemas de governo do Distrito Federal, como o SICOP, SIGGO, principalmente, e outros existentes, a substituição imediata de qualquer registro existente em nome do IDHAB/DF, para CODHAB/DF.
5. Que outras situações que porventura envolvam o nome do IDHAB/DF, que possam surgir, sejam resolvidas considerando o poder discricionário conferido a CODHAB/DF pelo diploma legal supracitado.

Por fim, foi promulgada a Lei Distrital nº 5.255, de 20/12/2013 – Dispõe sobre a extinção do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB-DF e dá outras providências, *in verbis*:



Art. 1º Fica extinto o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB-DF.

Art. 2º Todos os bens, o patrimônio, os direitos, os deveres e as atribuições do IDHAB-DF, incluindo-se os que foram transferidos para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, atual Secretaria de Estado de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB-DF, por força do art. 6º do Decreto nº 21.289, de 27 de junho de 2000, ficam transferidos à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IV – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados concluímos pela regularidade das contas relativas ao exercício de 2012, destacando:

- a) O Inventário do IDHAB foi elaborado, de maneira adequada pela Comissão Especial de Inventário do IDHAB-DF;
- b) Inexiste responsáveis, pessoas ou patrimônio vinculados à Autarquia, não havendo a necessidade da elaboração de novos processos de Prestação de Contas Anuais – PCA, todavia a SEDHAB e CODHAB deverão informar aos Órgãos de Controle, via ofício, a adoção das ações remanescentes a serem adotadas com vistas à extinção plena da referida Autarquia:
 - Baixa de contas bancárias;
 - Baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (e demais cadastros fiscais e administrativos, se houver).

Brasília, 11 de julho de 2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL**